

D E C R E T O N° 14.312, DE 26 DE AGOSTO DE 2025**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR QUE MENCIONA.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.812.637,98 (um milhão, oitocentos e doze mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais **por Excesso de Arrecadação: Fonte: 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS – R\$ 1.017.637,98 (um milhão, dezessete mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)** e **Fonte: 15001001 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO – R\$ 795.000,00 (setecentos e noventa e cinco mil reais)** na forma seguinte:

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2012 12 364 0215 1988 339033 15000000	1.7.2.1.52.0.1.00000.1	427.637,98
2025 20 2012 12 365 0214 2110 339030 15000000		500.000,00
2025 20 2012 12 366 0214 2110 339030 15000000		90.000,00
2025 38 3801 12 365 0214 2734 339039 15001001		595.000,00
2025 38 3801 12 361 0204 2002 339030 15001001		200.000,00
TOTAL		1.812.637,98

Legenda:

Descrição da Fonte:

15000000 - Recursos Ordinários

15001001 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Receita: Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal

FONTE DE RECURSOS: 15000000

513

054

DECRETO Nº 14.312, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Código de Classificação: 1.7.2.1.52.0.1.00000.1

Demonstrativo da Receita Arrecadada no Período	
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 12.520.795,64
Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 9.964.810,65
Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 11.011.424,89

Demonstrativo da Taxa de Incremento
--

Arrecadação do 1º período 2025, dividido pelo 1º período de 2024, é igual a Taxa de Incremento

Período de 01/01/2025 a 31/07/2025	R\$ 11.011.424,89
Período de 01/01/2024 a 31/07/2024	R\$ 12.520.795,64
Taxa de Incremento	0,88

Cálculo de Tendência de Excesso de Arrecadação

Arrecadação do 2º período 2024 multiplicado pela Taxa de Incremento, é igual a provável arrecadação do mesmo período para 2025.

Período de 01/08/2024 a 31/12/2024	R\$ 9.964.810,65	0,88	R\$ 8.763.561,61
------------------------------------	------------------	------	------------------

Demonstrativo do Excesso de Arrecadação

(+) Arrecadação do 1º Período 2025	R\$ 11.011.424,89
(+) Arrecadação Provável do 2º Período 2025	R\$ 8.763.561,61
(=) Arrecadação Provável no Exercício de 2025	R\$ 19.774.986,50
(-) Previsão Orçamentária 2025	R\$ 17.900.000,00
(=) Provável Excesso de Arrecadação	R\$ 1.874.986,50

(-) Excesso de Arrecadação Utilizado	R\$ 0,00
(=) Excesso de Arrecadação Disponível	R\$ 1.874.986,50

513

055

DECRETO Nº 14.312, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação